PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2804, DE 06 DE MAIO DE 1997.

Cria cargos na estrutura estabelecida pela Lei nº 2769, de 18 de fevereiro de 1997, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura da Prefeitura Municipal, a que se refere a Lei nº 2769:

I - NO GABINETE DO PREFEITO: TERMINAL RODOVIARIO:

Denominação	Nº de Cargos	Simb.	Venc.	Comissão do Cargo	%
Auxiliar de Atividades Fiscais	02	CC04	280,53	140,26	50

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Denominação	Nº de Cargos	Simb.	Venc.	Comissão do Cargo	%
Auxiliar de Atividades de Compras	01	CC04	280,53	140,26	50

III - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Denominação	Nº de Cargos	Simb.	Venc.	Comissão do Cargo	%
Encarregado do Parque Municipal	01	CC07	422,22	105,56	25

IV - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Denominação	Nº de Cargos	Simb.	Venc.	Comissão do Cargo	%
Secretário da EMMEL	01	CC05	286,00	57,20	20

PARAGRAFO UNICO: Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão todos de recrutamento amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 2º - Fica criada a Ajuda de Custo mensal para indenizar despesas dos Professôres da Escola de Música residentes a uma distância superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) de Formiga, de valores variados, conforme a seguinte tabela:

DE 50 Km ATE BELO HORIZONTE.....R$ 208.00
DE BELO HORIZONTE ATE 300 Km.....R$ 244.00
TRIANGULO MINEIRO.....R$ 380.00

ART. 3º - O artigo 25 da Lei nº 2769, de 18 de fevereiro de 1997, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"ART. 25....

PARAGRAFO UNICO: O cálculo do número de turmas a que se refere este artigo terá por base o número de alunos efetivos da Escola dividido por 35 (trinta e cinco)."

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de maio de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete